



## CADERNO DE ENCARGOS

**Procedimento de Ajuste direto**
**Aquisição de material para a conservação e reparação da rede geral de águas**
**Cláusula 1.<sup>a</sup>**
**Objeto e características do serviço**

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal “Aquisição de material para a conservação e reparação da rede geral de águas”, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A deste caderno de encargos.
2. O caderno de encargos inclui todos os seus anexos, considerada parte integrante do mesmo.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**
**Contrato**

- 1.O contrato é composto pelo respetivo cláusula do contratual.  
O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a)Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b)Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c)O presente Caderno de Encargos;
  - d)A proposta adjudicada;
  - e)Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**
**Gestor do contrato**

1. A entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se

revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

2. A indicação do gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante deve constar do clausulado do contrato, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo de execução do contrato**

A aquisição de bens inicia-se a contar da data da celebração do contrato, mantendo-se em vigor por um período de 5 (cinco) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Condições de adjudicação**

A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respectivo compromisso conforme a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Obrigações principais do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos o adjudicatário fica obrigado à entrega dos bens, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) Obrigação de garantir os bens identificados na sua proposta, conforme os requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos;
- b) Garantir a confidencialidade assim como manter sigila quanto a toda a informação e conhecimento disponibilizados;
- c) A título acessório, o prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os materiais e equipamentos ou documentação que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Preço contratual**

1. O preço proposto pelo concorrente terá que incluir todas as despesas inerentes às condições estabelecidas neste Caderno de Encargos, sem exceção, sendo o preço máximo a considera de € 28.020,02 (vinte oito mil vinte euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente anexo ao Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada nas condições de pagamento propostas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sempre que se mostrem devidas.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo município de Alfândega da Fé, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas, após a receção pelo Município de Alfândega da Fé das respetivas faturas.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Alfândega da Fé, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º1, as faturas são pagas através de cheque/transferência bancária.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alfândega da Fé, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direto e exclusivo à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 (um) ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Alfândega da Fé pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 30% do preço contratual.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Resolução por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Autorização de dados pessoais**

1. O concorrente deve expressar na sua proposta ou mediante uma declaração passada por si, o consentimento (uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita, de forma inequívoca, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

2. Quando o tratamento for realizado com base no consentimento, o responsável pelo tratamento dos dados tomará as medidas necessárias e os procedimentos adequados no escrupuloso cumprimento dos princípios consagrados nomeadamente nos artigos 5.º, 6.º, 7, no n.º 1 do artigo 9.º do RGPD sem que se verifique uma das circunstâncias previstas no n.º 2 do mesmo artigo; todos do RGPD—(Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados), sobe pena da entidade adjudicante e o responsável pelo tratamento de dados virem a ser sancionados nos termos da lei.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, e pela restante legislação portuguesa.

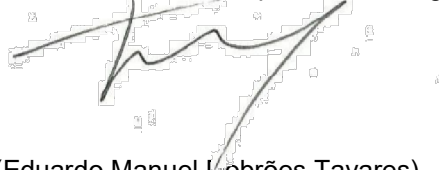
### **Cláusula 19.ª**

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.










Município de Alfândega da Fé, 10 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé



(Eduardo Manuel Lobrões Tavares)

## ANEXO A

Artigo		Artigo	Quantidade	P. unit.	Preço
1	TÊ LATÃO 1/2		10		0,00 €
2	TÊ LATÃO 3/4		30		0,00 €
3	TÊ LATÃO 1"		10		0,00 €
4	TÊ LATÃO 1 1/4"		10		0,00 €
5	TÊ LATÃO 1 1/2"		10		0,00 €
6	TÊ LATÃO 2"		5		0,00 €
7	JOELHOS JOELHO SIMPLES FF LATÃO 1/2"		60		0,00 €
8	JOELHOS JOELHO SIMPLES FF LATÃO 3/4"		130		0,00 €
9	JOELHOS JOELHO SIMPLES FF LATÃO 1"		10		0,00 €
10	JOELHOS JOELHO SIMPLES FF LATÃO 1 1/4"		10		0,00 €
11	JOELHOS JOELHO SIMPLES FF LATÃO 1 1/2"		5		0,00 €
12	JOELHOS JOELHO SIMPLES FF LATÃO 2"		2		0,00 €
13	JOELHOS JOELHO LATÃO M/F 1/2		30		0,00 €
14	JOELHOS JOELHO LATÃO M/F 3/4		70		0,00 €
15	JOELHOS JOELHO M/F LATÃO 1"		40		0,00 €
16	JOELHOS JOELHO M/F LATÃO 1 1/4"		30		0,00 €
17	JOELHOS JOELHO M/F LATÃO 1 1/2"		40		0,00 €
18	JOELHOS JOELHO M/F LATÃO 2"		30		0,00 €
19	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO SIMPLES F/F LATÃO 1/2"		40		0,00 €
20	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO SIMPLES F/F LATÃO 3/4"		30		0,00 €
21	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO SIMPLES F/F LATÃO 1"		50		0,00 €
22	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO SIMPLES F/F LATÃO 1 1/2"		10		0,00 €
23	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO SIMPLES F/F LATÃO 2"		20		0,00 €
24	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO M/F LATÃO 1/2"		80		0,00 €
25	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO M/F LATÃO 3/4"	70		0,00 €	
26	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO M/F LATÃO 1"	30		0,00 €	
27	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO M/F LATÃO 1 1/2"	30		0,00 €	
28	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO M/F LATÃO 2"	36		0,00 €	
29	UNIÃO DE REDUÇÃO FF LATÃO 3/4*1/2		80		0,00 €
30	UNIÃO DE REDUÇÃO FF LATÃO 1*3/4		5		0,00 €
31	UNIÃO DE REDUÇÃO FF LATÃO 2*1 1/2		4		0,00 €
32	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M REDUÇÃO LATÃO 3/4X1/2"		50		0,00 €
33	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M REDUÇÃO LATÃO 1 1/2X1"		40		0,00 €
34	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 1/2"		180		0,00 €
35	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 3/4"		170		0,00 €
36	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 1"		50		0,00 €
37	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 1 1/4"		60		0,00 €
38	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 1 1/2"	80		0,00 €	
39	CASQUILHOS CASQUILHO DUPLO M/M LATÃO 2"	20		0,00 €	
40	PORCAS PORCA DE REDUÇÃO M/F LATÃO 3/4 X 1/2		140		0,00 €
41	PORCAS PORCA REDUÇÃO M/F LATÃO 1"X3/4		80		0,00 €
42	PORCAS PORCA DE REDUÇÃO M/F LATÃO 1 1/2 X 1		42		0,00 €
43	PORCAS PORCA DE REDUÇÃO M/F LATÃO 2" x 1 1/2		30		0,00 €
44	TACOS TACO M LATÃO 1/2"		50		0,00 €
45	TACOS TACO M LATÃO 3/4"		30		0,00 €
46	TACOS TACO M LATÃO 1"		20		0,00 €
47	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO AR 25		70		0,00 €
48	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO AR 32		70		0,00 €
49	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO AR 40		40		0,00 €

Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
50	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO AR 50		50		0,00 €
51	UNIOES / JUNÇÕES UNIÃO AR 63		40		0,00 €
52	CURVAS CURVA AR M 25		120		0,00 €
53	CURVAS CURVA AR M 32		200		0,00 €
54	CURVAS CURVA AR M40		30		0,00 €
55	CURVAS CURVA AR M50		60		0,00 €
56	UNIOES / JUNÇÕES CASQUILHO AR M32		50		0,00 €
57	UNIOES / JUNÇÕES CASQUILHO AR M40		10		0,00 €
58	UNIOES / JUNÇÕES CASQUILHO AR M50		5		0,00 €
59	UNIOES / JUNÇÕES CASQUILHO AR M63		5		0,00 €
60	CASQUILHOS CASQUILHO AR MACHO 25		50		0,00 €
61	CASQUILHOS CASQUILHO AR MACHO 32		30		0,00 €
62	TORNEIRAS TORNEIRA PASSAGEM ESFERA F/F 1/2"		60		0,00 €
63	TORNEIRAS TORNEIRA PASSAGEM ESFERA F/F 1"		60		0,00 €
64	TORNEIRAS TORNEIRA PASSAGEM ESFERA F/F 1" 1/4		10		0,00 €
65	TORNEIRAS TORNEIRA PASSAGEM ESFERA 1"1/2		30		0,00 €
66	TORNEIRAS TORNEIRA PASSAGEM ESFERA F/F 2"		20		0,00 €
67	TORNEIRAS TORNEIRA PASSAGEM ESFERA F/F 3/4		120		0,00 €
68	TORNEIRAS TORNEIRA ESFERA COM JUNÇÃO 1/2"		70		0,00 €
69	TORNEIRAS TORNEIRA ESFERA COM JUNÇÃO 3/4"		120		0,00 €
70	TORNEIRA PASSAGEM ESFERA M/F 1/2"		30		0,00 €
71	TORNEIRA PASSAGEM ESFERA M/F 3/4"		50		0,00 €
72	VÁLVULAS VÁLVULA CUNHA ELÁSTICA COM EMBOCADURA 63		10		0,00 €
73	HASTES HASTE FIXA P/ VALVULA DE CUNHA ELASTICA		10		0,00 €
74	CAMPÂNULAS CILINDRICA		10		0,00 €
75	ESTRIGAS DE LINHO		5		0,00 €





Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
76	MASSA VEDOX 250G		10		0,00 €
77	JUNÇÃO JUNÇÃO S/CÓNICA FF LATÃO 2"		2		0,00 €
78	JUNÇÃO JUNÇÃO S/CÓNICA FF LATÃO 3/4"		10		0,00 €
79	JUNÇÃO JUNÇÃO S/CÓNICA FF LATÃO 1		5		0,00 €
80	JUNÇÃO JUNÇÃO S/CÓNICA FF LATÃO 1 1/2		2		0,00 €
81	TUBOS TUBO PEAD PN10 DN25		1600		0,00 €
82	TUBOS TUBO PEAD PN10 DN32		3800		0,00 €
83	TUBOS TUBO PEAD PN10 DN40		400		0,00 €
84	TUBOS TUBO PEAD PN10 DN50		800		0,00 €
85	TUBOS TUBO PEAD PN10 DN63		400		0,00 €
86	TUBOS TUBO PEAD PN10 DN90		200		0,00 €
87	TUBOS TUBO PEAD PN16 DN25		200		0,00 €
88	TUBOS TUBO PEAD PN16 DN32		200		0,00 €
89	TUBOS TUBO PEAD PN16 DN40		200		0,00 €
90	TUBOS TUBO PEAD PN16 DN50		200		0,00 €
91	TUBOS TUBO PEAD PN16 DN63		1500		0,00 €
92	TUBOS TUBO PEAD PN16 DN90		200		0,00 €
93	VEDANTES DE BORRACHA 1/2		5		0,00 €
94	VEDANTES DE BORRACHA 3/4		10		0,00 €
95	VEDANTES DE BORRACHA 1		5		0,00 €
96	JUNTAS JUNTA JIBAULT CORPO PVC 63/30 CM		40		0,00 €
97	JUNTAS JUNTA JIBAULT CORPO PVC 75/30 CM		5		0,00 €
98	JUNTAS JUNTA JIBAULT CORPO PVC 90/30 CM		20		0,00 €
99	DISCOS DISCO CORTE PEDRA 115		5		0,00 €
100	ESPUMA POLIUTERANO DE MÁQUINA PISTOLAVEL		20		0,00 €
101	MAÇARICOS BOTIJA DE GÁS PARA MAÇARICO		6		0,00 €
102	CAIXAS CAIXA CONTADOR DE ÁGUA		50		0,00 €
103	SILICONES SILICONE BRANCO		5		0,00 €

Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
104	SILICONES SILICONE TRANSPARENTE		5		0,00 €
105	BARRA TUBO HIDRONIL 3/4		50		0,00 €
106	TUBOS BARRA TUBO HIDRONIL 1"		10		0,00 €
107	TOMADAS EM CARGA TOMADA EM CARGA 63 X 3/4"		40		0,00 €
108	TOMADAS EM CARGA TOMADA EM CARGA 63 X 1"		34		0,00 €
109	TOMADAS EM CARGA TOMADA EM CARGA 50 X 3/4"		15		0,00 €
110	TOMADAS EM CARGA TOMADA EM CARGA 90 X 3/4"		40		0,00 €
111	TOMADAS EM CARGA TOMADA EM CARGA 90 X 1"		40		0,00 €
112	TOMADAS EM CARGA TOMADA EM CARGA 90 X 1 1/2"		40		0,00 €
113	UNIÃO ELETROSOLDÁVEL 63 PN16		5		0,00 €
114	UNIÃO ELETROSOLDÁVEL 75 PN16		1		0,00 €
115	UNIÃO ELETROSOLDÁVEL 90 PN16		3		0,00 €
116	UNIÃO ELETROSOLDÁVEL 110 PN16		1		0,00 €
117	UNIÃO ELETROSOLDÁVEL 125 PN16		1		0,00 €
118	CURVA 90° ELETROSOLDÁVEL 63 PN16		3		0,00 €
119	CURVA 90° ELETROSOLDÁVEL 75 PN16		1		0,00 €
120	CURVA 90° ELETROSOLDÁVEL 90 PN16		3		0,00 €
121	CURVA 90° ELETROSOLDÁVEL 110 PN16		1		0,00 €
122	CURVA 90° ELETROSOLDÁVEL 125 PN16		1		0,00 €
123	UNIÃO DE REDUÇÃO ELETRO. 90x63 PN16			5	
124	UNIÃO DE REDUÇÃO ELETRO. 110x90 PN16	2			0,00 €
125	UNIÃO DE REDUÇÃO ELETRO. 125x110 PN16	2			0,00 €
126	TAMPÃO / JUNTA CEGA ELETRO. 63 PN16		5		0,00 €
127	TAMPÃO / JUNTA CEGA ELETRO. 75 PN16		2		0,00 €
128	TAMPÃO / JUNTA CEGA ELETRO. 90 PN16		2		0,00 €
129	TÊ DE REDUÇÃO ELETRO. 90x63 PN16		2		0,00 €
130	TÊ DE REDUÇÃO ELETRO. 110x90 PN16		1		0,00 €
131	TÊ SIMPLES ELETROSOLDÁVEL 63 PN16		5		0,00 €
132	TÊ SIMPLES ELETROSOLDÁVEL 75 PN16		2		0,00 €
133	TÊ SIMPLES ELETROSOLDÁVEL 90 PN16		2		0,00 €

Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
134	JUNTA FFD MULTIMATERIAIS DN87/117 com anel de tensão		2		0,00 €
135	JUNTA FFD MULTIMATERIAIS DN117/147 com anel de tensão		2		0,00 €
136	VENTOSA DE UMA FUNÇÃO, CORPO EM NYLON REFORÇADO A FIBRA DE VIDRO, BASE EM LATÃO, PN 16, DN 1		5		0,00 €
137	VÁLVULA ADUFA 1" 1/2 PN16		10		0,00 €
138	Autoclismo de parede completo		10		0,00 €
139	Interior autoclismo completo, entrada lateral		10		0,00 €
140	Interior autoclismo completo, entrada fundo		10		0,00 €
141	BICHA EM AÇO FLEXÍVEL F/F 1/2"X1/2" 30CM		30		0,00 €
142	TORNEIRA MEIA ESQUADRIA 1/2" x 1/2"		2		0,00 €
143	BOCA DE INCENDIO DE 1 1/2" E SAIDA A 52 STORZ		2		0,00 €
144	União Latão redução 1X3/4 M/F		10		0,00 €
145	União Latão redução 1 1/4X1" M/F		2		0,00 €
146	TÊ LATÃO 1/2" X 3/4"		1		0,00 €
147	TÊ LATÃO 3/4" X 1"		1		0,00 €
148	Tê AR 25		45		0,00 €
149	Tê AR 32		40		0,00 €

Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
150	Tê AR redução 32X25		35		0,00 €
151	Tês AR redução 63X50		5		0,00 €
152	Tacos Latão ¼ Fêmea		70		0,00 €
153	Tacos Latão 1 Fêmea		20		0,00 €
154	Tacos Latão 1 1/2 Fêmea		5		0,00 €
155	Válvula redutora de Pressão 3/4"		2		0,00 €
156	Válvula redutora de Pressão 1"		2		0,00 €
157	Tê de bocas para PVC DN63 PN10		3		0,00 €
158	Tê em FFD de bocas com derivação roscada 2" x 1 1/2"		1		0,00 €
159	TUBO EM BARRA (6 METROS) PEAD PN16 DN63		20		0,00 €
160	TUBO EM BARRA (6 METROS) PEAD PN16 DN75		10		0,00 €
161	TUBO EM BARRA (6 METROS) PEAD PN16 DN90		20		0,00 €
162	TUBO EM BARRA (6 METROS) PEAD PN16 DN110		10		0,00 €
163	TUBO EM BARRA (6 METROS) PVC PN16 DN63		20		0,00 €
164	TUBO EM BARRA (6 METROS) PVC PN16 DN75		2		0,00 €
165	TUBO EM BARRA (6 METROS) PVC PN16 DN90		10		0,00 €
166	TUBO EM BARRA (6 METROS) PVC PN16 DN110		2		0,00 €
167	União Inox 15		80		0,00 €
168	União Inox 18		60		0,00 €
169	União Inox 22		20		0,00 €
170	União de redução Inox 18x15		35		0,00 €
171	União Inox 22x18		10		0,00 €
172	União de cruzamento Inox 18		50		0,00 €
173	Joelho Inox 15		120		0,00 €
174	Joelho Inox 18		80		0,00 €
175	Joelho Inox 22		30		0,00 €

Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
176	Tubo Inox 15 (metros)		200		0,00 €
177	Tubo Inox 18 (metros)		200		0,00 €
178	Tubo Inox 22 (metros)		50		0,00 €
179	Joelho Inox Pater 15x1/2		30		0,00 €
180	Joelho Inox Pater 18x1/2		50		0,00 €
181	Tês Inox 15		40		0,00 €
182	Tês Inox 18		20		0,00 €
183	Tês Inox 22		5		0,00 €
184	Abraçadeira Inox 15		200		0,00 €
185	Abraçadeira Inox 18		180		0,00 €
186	Joelho Inox 15x1/2 M		50		0,00 €
187	Joelho Inox 15x1/2 F		50		0,00 €
188	Tê Inox 15x1/2		30		0,00 €
189	Tê Inox 18x15		30		0,00 €
190	Casquilho Inox 15x1/2 F		60		0,00 €
191	Casquilho Inox 18x1/2 F		20		0,00 €
192	Casquilho Inox 22x3/4 F		10		0,00 €
193	Casquilho Inox 15x1/2 M		80		0,00 €
194	Casquilho Inox 18x1/2 M		40		0,00 €
195	Casquilho Inox 22x3/4 M		20		0,00 €
196	Joelho Inox 18x3/4		20		0,00 €
197	Joelho Inox 22x3/4		30		0,00 €
198	Abraçadeira Inox dupla 15		50		0,00 €
199	Abraçadeira Inox dupla 18		50		0,00 €

Artigo					
Artigo	Descrição	Imagem	Quantidade	P. unit.	Preço
200	Bucha nylon com batente n.º 6		200		0,00 €
201	Bucha nylon com batente n.º 8		200		0,00 €
202	Maçarico com isqueiro		4		0,00 €

0,00 €



Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

---

## Ajuste direto-Aquisição de material para a conservação e reparação da rede geral de águas

---

Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

10 de setembro de 2020 às 16:31

Para: Obvio Exemplar &lt;obvioexemplar@gmail.com&gt;

Exm. Senhor

Vimos pelo presente, ao abrigo do disposto no artº 115 do Código dos Contratos Públicos enviar convite a V.Exa. para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto mencionado em assunto.

Para o efeito, junto anexamos os seguintes documentos:

- Convite;
  - Caderno de Encargos
  - Modelo de Declaração em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.
- 
- Anexo A em excel

Com os melhores Cumprimentos.

Técnica Superior

(Maria José Costa)

---

### 4 anexos



**convite.pdf**  
985K



**caderno encargos e anexo A.pdf**  
8203K



**anexo A-lista.xls**  
5714K



**Minuta Anexo I CCP atualizado.docx**  
15K